



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2018**

A **PREFEITURA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pela Portaria n.º. 07/2018, comunica aos interessados, que no **dia 11/09/2018**, às **09:30hs**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 534 - Centro - Cachoeira do Piriá, CEP: 68.617-000 na cidade de Cachoeira do Piriá, procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, N.º. **022/2018**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando a **Contratação de Empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e refrigeração em geral da Prefeitura e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá/PA**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Federal n.º. 3.555/2000, bem como, pela Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93.

**Modalidade de Licitação: Pregão Presencial**

**Tipo de Licitação:** Menor preço por item

**Regime de Execução:** Por item

**Data de abertura:** 11/09/2018

**Horário:** 09:30hs

**Local:** Prefeitura do Município de Cachoeira do Piriá/Pa– Sala de Licitações, localizada na Rua Getúlio Vargas, 534 - Centro - Cachoeira do Piriá, CEP: 68.617-000.

**Objeto: Contratação de Empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e refrigeração em geral da Prefeitura e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá/PA.**

**1. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I – Termo de Referência (Anexo do Edital);

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Minuta da declaração com base no disposto na lei complementar n.º. 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar n.º 147/2014;

Anexo IV – Minuta da declaração com base no art. 4º, VII, da lei federal n.º. 10.520/2002;

Anexo V – Minuta de Carta Proposta;

Anexo VI – Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal);

Anexo VII - Comprovante de Retirada de Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar n.º 147/2014, em que deverá ser comprovado



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo III deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não serão admitidas nesta licitação a participação de:

2.3.1. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4. O licitante deverá protocolar na recepção da Prefeitura, através de ofício seu pedido de retirada do Certificado de Registro Cadastral, com todos os documentos anexos para verificação pelo setor competente.

2.4.1. Não havendo nenhuma irregularidade nas documentações apresentadas, o Certificado de Registro Cadastral será enviado por e-mail no prazo de 72hs.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

3.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada.

3.1.1. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão.

3.2. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope.

3.2.1. O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular (se particular, reconhecida em cartório);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO III) sob pena dos efeitos do Item 2.2 do Edital;

f) Declaração com base no Art. 4º (ANEXO IV), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente;

3.3. O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 3.2.1, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

3.4. Não serão admitidos o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

3.6. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio, desde que o faça na data fixada para recebimento das propostas.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com o disposto no art. 12, caput, do Decreto Federal nº. 3.555/00.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto Federal nº. 3.555/00.

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 022/2018**

**OBJETO: Contratação de Empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e refrigeração em geral da Prefeitura e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá/PA.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

**PROPONENTE (Nome completo da empresa).**  
**CNPJ/MF N°**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO N° 022/2018**

**OBJETO: Contratação de Empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e refrigeração em geral da Prefeitura e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá/PA.**

**PROPONENTE (Nome completo da empresa).**  
**CNPJ/MF N°**

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

6.1.1. O Envelope n°. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 5.1 deste Edital.

6.1.2. O Envelope n°. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 5.1, deste Edital.

6.2. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

6.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N°. 01)**

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

7.1.1. O conteúdo da proposta deverá conter:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo V), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- c) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

- d) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- f) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## **7.2. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA**

- a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ão) apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

## **7.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

- 7.3.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 7 e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 7.3.2. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.3.1. serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.
- 7.3.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4. Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada.
- 7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.
- 7.3.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

7.4. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

7.4.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.2. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.4.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.8. O disposto nos subitens 7.4.4 e 7.4.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade, conforme a Lei 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014;

7.5. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

7.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

7.11. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. Nas situações previstas nos itens 7.3.7 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.14. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.15. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)**

**8.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

- a) Grampeados ou fixados por cliques;
- b) Rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito e lacrados, dentro de um envelope.

### **8.2. HABILITAÇÕES JURÍDICAS**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura de Cachoeira do Piriá com o objeto licitado, através de uma declaração fornecida pelo Setor de Tributos, mediante solicitação por escrito, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação do comprovante de Retirada do Edital;
- f) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Cachoeira do Piriá, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

### **8.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará de Funcionamento.

### **8.4. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data da abertura desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

f) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registro na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante;

b. 1) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;

b.2) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;

b.3) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador;

b.4) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 2.2. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

b.5) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

PASSIVO CIRCULANTE

$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.4. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 08h00min as 13h00min horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

11.1 – As despesas para aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Exercício 2018**

**04.122.0002.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**04.123.0004.2.011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

**20.122.0002.2.065 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**15.122.0002.2.084 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**13.392.0009.2.061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**18.122.0021.2.068 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**12.122.0018.2.012 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**12.122.0018.2.013 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**10.122.0005.2.041 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE**

**10.122.0006.2.042 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**08.122.0039.2.070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

12.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

12.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4 - fizer declaração falsa;

12.2.5 - cometer fraude fiscal;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

- 12.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 12.2.7 - não celebrar o contrato;
- 12.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 12.2.9 - apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 12.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO**

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

14.2. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

### **15. EXECUÇÃO, PRAZO E ENTREGA.**

#### **15.1. DA EXECUÇÃO**

15.1.1. A Prestação de Serviços deverá ser fornecida de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

licitado deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

#### **15.2. DO PRAZO**

15.2.1. Prazo de Entrega/Contratual: O prazo de entrega dos itens licitados será no máximo em 72 horas e deverá ser entregue no local indicado na ordem de compra, a partir do ato da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes contratantes, nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

#### **16. DO CONTRATO**

16.1. A Prefeitura Municipal realizará rigorosa fiscalização na execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II.

16.2. O contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, caput, II da Lei 8.666/93.

16.3. O contrato decorrente do Pregão Presencial deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- c) Executar os serviços no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- d) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

18.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

18.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

### **19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

19.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Prefeitura Municipal, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

19.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **20. DO REAJUSTE**

20.1. Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a assinatura do contrato.

20.2. Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com prestação dos serviços, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato.

20.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado no contrato.

20.4. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

21.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3. Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

21.4. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.5. A contratada ficará responsável, por quaisquer danos, que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

21.6. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Cachoeira do Piriá, 28 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Daniel da Silva Siqueira**  
Pregoeiro



**ESTADO DO PAR **  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI **

**ANEXO DO EDITAL**

**PREG O PRESENCIAL N  022/2018**

**OBJETO: Contrata o de Empresa para realiza o de manuten o preventiva e corretiva de ar condicionado e refrigera o em geral da Prefeitura e Fundos do Munic pio de Cachoeira do Piri /PA.**

| ITEM | DESCRI O DOS SERVI OS   | UND | QUANT |
|------|---|-----|-------|
| 1    | INSTALA O DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 7.000 A 12.000 BTU   | UND | 100   |
| 2    | INSTALA O DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 18.000   | UND | 100   |
| 3    | INSTALA O DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 24.000 BTU   | UND | 100   |
| 4    | INSTALA O DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 30.000 A 36.000 BTU   | UND | 15    |
| 5    | DESINSTALA O DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT  | UND | 200   |
| 6    | DESINSTALA O COM REINSTALA O TIPO SPLIT   | UND | 200   |
| 7    | MANUTEN O PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE JANELA (LIMPEZA QUIMICA)   | UND | 300   |
| 8    | MANUTEN O PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (LIMPEZA QUIMICA)  | UND | 300   |
| 9    | MANUTEN O CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERA O EM SPLIT, AR DE JANELA, FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO              | UND | 50    |
| 10   | CARGA DE G S REFRIGERANTE, AR CONDICIONADO  | UND | 500   |
| 11   | CARGA DE G S REFRIGERANTE, FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO   | UND | 20    |
| 12   | MANUTEN O PREVENTIVA EM COMPRESSOR, COM TROCA DE OLEO   | UND | 20    |
| 13   | MANUTEN O CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, COM TROCA DE PE AS COMO; CAPACITOR, SENSOR DE TEMPERATURA , SENSOR D'GELO | UND | 20    |
| 14   | MANUTEN O CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, COM TROCA DE PLACAS   | UND | 20    |
| 15   | MANUTEN O CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, COM TROCA DE MOTOR-VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA                     | UND | 20    |
| 16   | MANUTEN O CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, COM TROCA DE MOTOR-VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA                      | UND | 20    |
| 17   | MANUTEN O CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, COM TROCA DE VAVULA DE SERVI O  | UND | 20    |
| 18   | MANUTEN O CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 7.000 E 9.000 BTU, COM TROCA DE SERPENTINA                              | UND | 20    |
| 19   | MANUTEN O CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 12.000 E 18.000 BTU, COM TROCA DE SERPENTINA                            | UND | 20    |
| 20   | MANUTEN O CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU, COM TROCA DE SERPENTINA                                     | UND | 20    |
| 21   | MANUTEN O CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 7.000 E 9.000 BTU, COM TROCA DE COMPRESSOR                              | UND | 20    |
| 22   | MANUTEN O CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU  | UND | 20    |
| 23   | MANUTEN O CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 18.000 E 24.000 BTU, COM TROCA DE COMPRESSOR                            | UND | 20    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

|    |   |     |    |
|----|---|-----|----|
| 24 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO   | UND | 20 |
| 25 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO, COM TROCA DE PEÇAS COMO; LINHA CAPILAR, FILTRO SECADOR, RELÉ PTC, RELÉ DE PARTIDA, PROTETOR TERMICO | UND | 20 |
| 26 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO, COM TROCA DE PEÇAS COMO; TERMOSTATO E MICRO-VENTILADOR  | UND | 20 |
| 27 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO COM TROCA DE COMPRESSOR DE 1/6 E 1/4   | UND | 20 |
| 28 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO COM TROCA DE COMPRESSOR DE 1/5 E 1/3   | UND | 20 |
| 29 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO COM TROCA DE CONDENSADOR   | UND | 20 |

---

**Daniel da Silva Siqueira**  
Pregoeiro



**ESTADO DO PAR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI**

Processo n 022/2018

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

O Municpio de CACHOEIRA DO PIRI, Estado do Par, atravs da PREFEITURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Getlio Vargas, 534 - Centro - Cachoeira do Piri, CEP: 68.617-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o n 01.612.360/0001-07, representado pelo (a) Sr. (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone para contato: \_\_\_\_\_, e-mail.: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cdula de Identidade n \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual sero partes integrantes o edital do Prego Presencial n \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA s normas disciplinares das Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alteraes posteriores, mediante as clusulas e condies que se seguem:

**CLUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **Contratao de Empresa para realizao de manuteno preventiva e corretiva de ar condicionado e refrigerao em geral da Prefeitura e Fundos do Municpio de Cachoeira do Piri/PA.**

**CLUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor deste contrato  de R\$..... (.....).

2.1. Os quantitativos indicados na Planilha de Formao de Preos constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Prego Presencial n \_\_\_\_\_ e na Clusula Primeira deste instrumento so meramente estimativos, no acarretando  Administrao do CONTRATANTE qualquer obrigao quanto a sua execuo ou pagamento.

**CLUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realizao do Prego Presencial n \_\_\_\_\_ realizado com fundamento nas Leis n. 10.520/02 e 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLUSULA QUARTA - DA EXECUO DO CONTRATO**

4. A execuo deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-o pelas clusulas contratuais e pelos preceitos de direito pblico, aplicando-se lhes, supletivamente, os princpios



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 6.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.4. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante, o fornecimento do objeto licitado deste Contrato;
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7. Caberá à CONTRATADA:

- 7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vale-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

7.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto licitado;

7.7. Efetuar o fornecimento do objeto licitado mediante requisição, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela secretaria requisitante;

7.8. Comunicar à Secretaria requisitante do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.9. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº \_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item 8.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto licitado objeto deste Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado caberá à Administração do CONTRATANTE, ou a um servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

12. A despesa com o fornecimento do objeto licitado de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício 2018:

**04.122.0002.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**04.123.0004.2.011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

**20.122.0002.2.065 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**15.122.0002.2.084 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**13.392.0009.2.061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**18.122.0021.2.068 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**12.122.0018.2.012 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**12.122.0018.2.013 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**10.122.0005.2.041 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE**

**10.122.0006.2.042 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**08.122.0039.2.070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação dos documentos junto ao SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA REQUISITANTE.

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

13.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

13.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

13.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo/uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{6}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

e.1) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

e.2) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e.3) comportar-se de modo inidôneo;

e.4) fizer declaração falsa;

e.5) cometer fraude fiscal;

e.6) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

e.7) não celebrar o contrato;

e.8) deixar de entregar documentação exigida no certame;

e.9) apresentar documentação falsa.

16.1. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



**ESTADO DO PAR **  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI **

16.3. As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a Administra o do CONTRATANTE, poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CL USULA D CIMA S TIMA - DA RESCIS O**

17. A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93.

17.1. A rescis o do Contrato poder  ser:

- a) determinada, por ato unilateral e escrito da Administra o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;
- b) amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a Administra o do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

17.2. A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

**CL USULA D CIMA OITAVA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este Contrato fica vinculado aos termos do Preg o Presencial n , cuja realiza o decorre da autoriza o do Prefeito do Munic pio de Cachoeira do Piri , Sr. LEONARDO DUTRA VALE, e da proposta da CONTRATADA.

Cachoeira do Piri  - PA, \_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PAR **  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI **

Processo n  022/2018

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARA O DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n  \_\_\_\_\_ por interm dio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de identidade n . \_\_\_\_\_ e de CPF n . DECLARA, para fins do  
disposto no item 2.2 do Edital do Preg o Presencial n . \_\_\_\_\_, sob as san oes  
administrativas e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data,   considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3  da Lei Complementar n  123/2006 e altera oes  
posteriores, conforme a Lei Complementar n  147/2014;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3  da Lei Complementar n   
123/2006 e altera oes posteriores, conforme a Lei Complementar n  147/2014.

DECLARA ainda que a Empresa est  exclu da das veda oes constantes do par grafo 4  do artigo 3   
da Lei Complementar n  123/2006 e altera oes posteriores, conforme a Lei Complementar n   
147/2014.

**OBS: A declara o acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condi o  
jur dica da empresa licitante.**

Cachoeira do Piri /PA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
CPF  
(carimbo)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

Processo nº022/2018

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018-CPL/PMCP**

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Cachoeira do Piriá/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

CPF

(carimbo)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

Processo nº 022/2018

**ANEXO V**  
**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Endereço

Referência: Pregão nº: \_\_\_\_\_

Cidade, data, ano.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e refrigeração em geral da Prefeitura e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá/PA**, vimos apresentar a presente proposta de preços para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_(*preço da proposta em número e por extenso* \_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais/serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade requisitante, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao patrimônio da Administração, durante o fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade requisitante.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens ou prestação dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Manter a proposta até que o contrato seja assinado, observada as condições do Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

Cachoeira do Piriá/PA, \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2018

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

CPF

(carimbo)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

Processo nº 022/2018

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*)

Endereço

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cachoeira do Piriá/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
CPF  
(carimbo)



**ESTADO DO PAR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI**

**COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDERE O: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

MODALIDADE: PREGO PRESENCIAL N. 022/2018

REGISTRO DE PRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N 022/2018

OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA visando **Contrata o de Empresa para realiza o de manuten o preventiva e corretiva de ar condicionado e refrigera o em geral da Prefeitura e Fundos do Municpio de Cachoeira do Piri/PA**, conforme Termo de Referncia constante do Anexo I.

Obtivemos nesta data, cpia do instrumento convocatrio da licita o acima identificada.

Visando  comunica o futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entreg-lo no Setor de Licita o ou envi-lo pelo e-mail: [cplcachoeira@outlook.com](mailto:cplcachoeira@outlook.com).

A no remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piri da responsabilidade da comunica o de eventuais esclarecimentos e retifica es ocorridas no instrumento convocatrio, bem como de quaisquer informa es adicionais, no cabendo posteriormente qualquer reclama o.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG. n.: \_\_\_\_\_

ASSINATURA